



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº. 3.431, de 22 de Agosto de 2024.

Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Técnica para Avaliação de proposta visando à formalização de parceria governamental no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL; no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n. 1.916, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a regulamentação da aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de as organizações da sociedade civil, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a determinação prevista em ambas as legislações de colher parecer de órgão técnico do órgão ou da entidade da Administração Pública do Município, devendo este se pronunciar a respeito dos itens enumerados no inciso V do caput do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e nomeada Comissão Técnica para Avaliação de propostas no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração visando à formalização de parcerias governamentais (PM-ADM-2024/09235);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Decreto nº 3.431/2024 p. 02

Art. 2º A Comissão Técnica para Avaliação será composta pelos seguintes membros:

I - Kátiuscia de Souza Lima (matrícula 6.850), Secretária Municipal de Planejamento e Administração, como titular;

II - Ingrid Gouveia Lima (matrícula 12.740), Secretária Municipal de Planejamento e Administração, como titular;

III - Genaldo Ramalho da Silva (matrícula 9.619), Secretária Municipal de Planejamento e Administração, como titular;

IV - Carlos Alberto Neto de Oliveira (matrícula 9.886), Secretária Municipal de Planejamento e Administração, como suplente;

V - Sandra Cristina Lima Vidal (matrícula 8.057), Secretária Municipal de Planejamento e Administração, como suplente;

Art. 3º A Comissão Técnica para Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pela análise das propostas que visarem à formalização de parcerias governamentais, possuindo como principais atribuições a verificação, por meio de relatório técnico, das circunstâncias estabelecidas no inciso V do artigo 35 da Lei n. 13.019/2014.

Parágrafo único. A comissão poderá sugerir ajustes necessários ao prosseguimento do processo administrativo que visa a formalização da parceria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de agosto de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 1891
Data 22/08/24

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº 3.431, de 22 de Agosto de 2024.

Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Técnica para Avaliação de proposta visando à formalização de parceria governamental no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 17 / 14

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 5.428, de 2 de junho de 1982, e 9.750, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n. 1.916, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a regulamentação da aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de as organizações da sociedade civil, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a determinação prevista em ambas as legislações de colher parecer de órgão técnico do órgão ou da entidade da Administração Pública do Município, devendo este se pronunciar a respeito dos itens enumerados no inciso V do caput do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e nomeada Comissão Técnica para Avaliação de propostas no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração visando à formalização de parcerias governamentais (PM-0114-2024/08205).

Art. 2º A Comissão Técnica para Avaliação será composta pelos seguintes membros:

I - Katuena de Souza Lima (matrícula 6.650), Secretária Municipal de Planejamento e Administração, como titular;

II - Ingrid Gouveia Lima (matrícula 12.740), Secretária Municipal de Planejamento e Administração, como titular;

III - Genivaldo Ramalho da Silva (matrícula 9.519), Secretária Municipal de Planejamento e Administração, como suplente;

IV - Carlos Alberto Neto de Oliveira (matrícula 0.888), Secretária Municipal de Planejamento e Administração, como suplente;

V - Sandra Cristina Lima Vidal (matrícula 6.057), Secretária Municipal de Planejamento e Administração, como suplente;

Art. 3º A Comissão Técnica para Avaliação é a instância administrativa competente responsável pela análise das propostas que visarem à formalização de parcerias governamentais, possuindo como principais atribuições a verificação, por meio de relatório técnico, das circunstâncias estabelecidas no inciso V do artigo 35 da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo único. A comissão poderá sugerir ajustes necessários ao prosseguimento do processo administrativo que visa a formalização da parceria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de agosto de 2024.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3413/2024, de 16 de Julho de 2024.

Abrirure de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1860/2023, de 27 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.106.058,55, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.010.8.214.9.2058-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$27.500,00
1.860.0000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	27.500,00
05.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
05.008 - PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDEB		
05.008.12.366.6.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$1.040,23
1.548.1270	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.040,23
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.008 - PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDEB		
06.008.12.366.6.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$74.000,00
1.548.1270	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	74.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
16.020.2.62.2.2092-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		R\$23.037,15
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.037,15
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
16.020.2.62.2.2092-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		R\$35.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
16.020.4.122.2.2092-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$6.992,30
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.992,30
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
16.020.4.122.2.2092-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$18.500,04
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.500,04
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$165.000,00
1.500.1202	Recursos não Vinculados de Impostos	165.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$458.592,40
1.500.1202	Recursos não Vinculados de Impostos	458.592,40
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.010 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.010.8.244.9.2043-3.3.60.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$72.000,00
1.200.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	72.000,00

Sistema Gerador - Rêta Sistema, Usando gerador, Em: 16/07/2024, às 12:35:34, Processo: 2024/034-000-001-9026-000-00000000